



Uma Nova História
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.011/2015

EMENTA: Disciplina prazos para execução de estágio probatório e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52 da Lei Orgânica do Município e com o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os benefícios sociais obtidos com estabilização dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que existe imperiosa necessidade de se realizar um concurso público com a maior brevidade possível;

CONSIDERANDO que existem cargos em que a estabilidade no serviço público é essencial para o bom desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO, que os agentes públicos, de forma singela, como pessoas físicas exercem funções estatais e agem em nome do Estado, por isso a importância de sua estabilidade em definitivo, assim considerando:

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o servidor público municipal do estágio probatório de que trata a lei 6.123/68, quando o funcionário nomeado por concurso, desde que conte, à época, dois (2) anos de efetivo exercício como servidor comissionado ou contratado no Município independente da função que exerceu ou para que prestou o concurso.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no art. 1º refere-se a quaisquer candidatos que tenham possuído vínculo com a administração pública de Macaparana, para tal configuração de vínculo deverá o candidato ter assumido cargo em comissão ou contrato por excepcional interesse público de no mínimo dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Macaparana, 11 de Fevereiro de 2015.

Paulo Barbosa da Silva
- Prefeito -